

Recife-PE, 20 de outubro de 2026.

COMUNICADO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050CPL2026

O SENAC/PE comunica aos interessados que, **por questões administrativas**, a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 050CPL2026 fica remarcada para o dia **05/11/2026, às 09h**.

O recebimento das propostas permanecerá disponível no sistema até **05/11/2026, às 09h**.

Permanecem inalteradas as demais condições do certame.

Recife, data da assinatura eletrônica.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SOBRINHO
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DA SILVA SOBRINHO**,
Administrativo, em 20/10/2026, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0656480** e o código CRC **3F8E7769**.

2026.000003048-44_SN/PE

0656480v2

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
GLC -COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Visconde de Suassuna, 500
, Recife-PE CEP 50050540
www.pe.senac.br

Recife - PE, 01 de outubro de 2026.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS – GLC

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 050/2026 UASG: 928333		Data de Abertura das Propostas: 20/10/2026 às 9h na página https://www.gov.br/compras/pt-br		
Objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro predial, na modalidade Risco a Risco por LMI Individual (Limite Máximo de Indenização Individual), para cobertura contra danos consequentes de incêndio, queda de raio, explosões, danos elétricos, derramamento de sprinklers (chuveiro automático), quebra de vidros, responsabilidade civil, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronave, roubo/furto, recomposição de registros/documentos e tumulto/greve/lock-out para os imóveis pertencentes ao SENAC/PE, e seus respectivos conteúdos, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas no edital e seus anexos.				
Registro de Preços?	Visita técnica?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Modo de Disputa
NÃO	FACULTATIVA	Contrato	Por Item	Aberto e Fechado

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Ampla Concorrência?	Exige Amostra?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação Até 24 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimento		Impugnações	
Até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura do certame, ou seja, até 15/10/2026.		Até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura do certame, ou seja, até 15/10/2026.	
Observações Gerais			

1. Os prazos para o envio de pedidos de esclarecimento ou impugnações poderão ser alterados, caso a data de abertura da licitação seja modificada. 2. Com relação à nomenclatura do item, esclarecemos que o portal de compras possui descritivos que não cabem alteração. Assim, selecionamos um item genérico para representar o(s) item(ns). Ressaltamos que, as licitantes devem considerar o descritivo técnico do(s) item(ns) constante(s) no edital para orçar seus preços. 3. Demais informações devem ser consultadas no Edital e seus Anexos .
Informações para Contato: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PE - Departamento Regional de Pernambuco; endereço: Avenida Visconde de Suassuna, nº 500 – Bairro: Santo Amaro, CEP: 50050-540 – Recife/PE, Telefone: (81) 3413-6654 / 3413-6613 // E-mail: licitacao@pe.senac.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional de Pernambuco - torna público que no dia **20 de outubro de 2026, às 09:00 horas**, será realizada, a Sessão Pública de Lances, via internet, no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, sob o nome **SENAC – Departamento Regional em Pernambuco**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o valor total do prêmio anual do seguro, correspondente ao item único.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 1.270, de 02.05.2024, e se processará obedecendo aos termos estabelecidos neste edital.

1.2 A documentação exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia de documento autenticado pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a), à vista do respectivo original, não sendo aceita cópia ilegível.

1.3 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo da Proposta Ajustada;
Anexo III	Minuta do Contrato.

1.4 PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir de 08 horas do dia 05/10/2026 até as 08:59 horas do dia 20/10/2026 (Horário de Brasília).

1.5 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às 09 horas do dia 20/10/2026 (Horário de Brasília).

1.6 DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

Às 09:10 horas do dia 20/10/2026 (Horário de Brasília).

1.7 CÓDIGO UASG: 928333

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro predial, na modalidade Risco a Risco por LMI Individual (Limite Máximo de Indenização Individual), para cobertura contra danos consequentes de incêndio, queda de raio, explosões, danos elétricos, derramamento de sprinklers (chuveiro automático), quebra de vidros, responsabilidade civil, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronave, roubo/furto, recomposição de registros/documentos e tumulto/greve/lock-out para os imóveis pertencentes ao SENAC/PE, e seus respectivos conteúdos, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas no edital e seus anexos.

2.2 Natureza: Serviço de Seguro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

3.3 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o SENAC;

c) Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.4 Empresa consorciada não poderá participar, nesta mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

4.2 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.gov.br/compras.

4.3 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac-PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 O Senac-PE não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de Compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

4.7 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5. CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da conexão da licitante com o sistema eletrônico acima citado, pela digitação de sua senha, nos termos do item 4 deste Edital, e o subsequente encaminhamento da **proposta comercial inicial**, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital. **Os documentos de habilitação serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na forma dos itens 7 e 8 deste Edital.**

5.2 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

5.3 Caberá, ainda, à licitante, acompanhar o andamento do pregão, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando a mesma responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

5.4 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

5.5 O Senac-PE não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

5.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências constantes neste edital e seus anexos.

6. PROPOSTA COMERCIAL: Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta comercial de duas formas, não excludentes entre si:

a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta comercial contendo o **valor total do prêmio anual do seguro**, correspondente ao item único, enviada por todos os licitantes por meio do sistema eletrônico, conforme subitem 6.1 deste Edital.

b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta comercial detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme item nº 6.2 deste edital.

6.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1.1 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.1.2 A proposta deverá consignar, no campo apropriado do sistema, o **valor total do prêmio anual do seguro**, correspondente ao item único, expresso em reais, incluindo todos os tributos, taxas, custos de emissão da apólice, despesas operacionais e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.1.3 No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” poderão ser incluídas todas as informações necessárias ao adequado detalhamento do serviço ofertado, devendo ser observadas integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 O valor proposto no sistema deverá compreender todos os custos, despesas e encargos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, taxas, custos administrativos e operacionais, despesas relacionadas à emissão da apólice e demais encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços.

6.1.5 O licitante, no ato de envio de suas propostas, deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

6.1.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.1.5.5 inexistente fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.1.5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta.

6.1.6 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.7 A licitante não poderá alterar, na proposta comercial ajustada, o produto securitário ou as condições originalmente ofertadas de forma a modificar substancialmente a proposta apresentada no sistema.

6.2 DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA: A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** ajustada ao último lance, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal (Modelo de Proposta Ajustada sugerido no **Anexo II do Edital**), através de campo próprio disponibilizado no portal, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.**

6.2.1 A comprovação de delegação de poderes também deve ser encaminhada, seja procuração pública ou privada ou documento equivalente, juntamente com o documento de identificação do representante, através da apresentação da Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia autenticada em cartório.

6.2.1.1 Não será admitida a procuração genérica, devendo ser discriminados os poderes específicos para a participação em licitações promovidas pelas entidades paraestatais, que integram os Serviços Sociais Autônomos, englobando a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.2.2 Caso julgue necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar diligência para a devida confirmação de identidade e/ou dos poderes para representatividade legal do assinante da proposta mediante solicitação de envio de documentos identificação e/ou de designação ou de outros documentos, por e-mail.

6.2.3. Junto a proposta comercial deverá ser encaminhada a documentação de HABILITAÇÃO, disposta no item 7 deste Edital.

6.2.4 A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial no prazo estabelecido no edital.

6.2.5. INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR CONTIDAS NA PROPOSTA AJUSTADA:

6.2.5.1 PREÇO DOS SERVIÇOS: Valor total do **prêmio anual do seguro**, correspondente ao item único e conforme valor arrematado na Sessão Pública de Lances, em algarismos e por extenso, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais.

6.2.5.2 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO: Na proposta deverá constar a descrição completa do serviço de seguro predial ofertado, em conformidade com todas as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, com indicação da seguradora, do produto/ramo de seguro, das respectivas coberturas e Limites Máximos de Indenização – LMI individualizados por imóvel, das franquias e/ou Participações Obrigatórias do Segurado – POS, conforme aplicável, do critério de indenização pelo **Valor de Novo (Reposição), sem aplicação de depreciação, e da inexistência de rateio**, nos termos do Termo de Referência, devendo a oferta ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.5.3 PRAZO E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DA APÓLICE: A CONTRATADA deverá disponibilizar a apólice de seguro por meio eletrônico, com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura do Contrato. **Caso a apólice definitiva não esteja emitida na data prevista para início da cobertura, deverá ser apresentado documento formal equivalente, emitido pela seguradora, que comprove a assunção do risco e assegure a cobertura contratada.**

6.2.5.3.1 Deverá ser emitida **uma única apólice**, contemplando e identificando individualmente todos os imóveis/localizações de risco, com os respectivos riscos, coberturas, Limites Máximos de Indenização – LMI, franquias e/ou Participações Obrigatórias do Segurado – POS, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

6.2.5.3.2 Caso ocorra a emissão da apólice em meio físico, esta deverá ser entregue na **Gerência de Suprimentos e Logística – GSL do SENAC/PE**, situada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife/PE, no horário das **08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.**

6.2.5.3.3 A cobertura securitária terá início às 24h do dia 01/11/2026 e término às 24h do dia 01/11/2027, desde que formalizado o instrumento contratual e emitida a respectiva apólice ou documento formal equivalente que assegure a cobertura. **Caso o instrumento contratual seja formalizado após 01/11/2026, a data de início da cobertura será ajustada para a data da formalização do Contrato e da emissão da respectiva apólice ou documento formal equivalente, preservando-se o período integral de 12 (doze) meses de cobertura securitária.**

6.2.5.3.4 Após a disponibilização da apólice, o SENAC/PE terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para verificar sua conformidade com as condições contratadas.

6.2.5.4 VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas. Caso o prazo não seja expressamente indicado, será considerado o prazo mínimo estabelecido neste item.

6.2.5.5 PREPOSTO/REPRESENTANTE: A proposta deverá conter a indicação do nome do preposto/representante da seguradora ou corretor de seguros que atuará como elo entre o SENAC/PE e a CONTRATADA, com telefone, e-mail e endereço, devendo estar localizado, no mínimo, na Região Metropolitana do Recife – RMR.

6.2.5.5.1 A licitante deverá declarar ciência e compromisso de manter ou indicar formalmente, durante a vigência do contrato, **Corretora de Seguros credenciada com escritório físico em Recife**, observadas as atribuições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.5.5.2 É desejável que a proposta contenha os dados do representante legal da empresa que assinará o Contrato, incluindo nome completo, CPF, cargo/função e e-mail para contato.

6.2.5.6 A ausência das informações meramente cadastrais previstas no subitem 6.2.5.5.2 não terá caráter desclassificatório, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar diligência para sua complementação.

6.2.6 O valor ofertado deverá compreender todos os custos, despesas e encargos necessários à integral execução do objeto **nas condições inicialmente contratadas**, inclusive tributos, taxas, custos administrativos e operacionais, despesas relacionadas à emissão da apólice e demais encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços, **ressalvadas as alterações formalmente promovidas mediante endosso, quando aplicáveis.**

6.2.6.1 Na omissão de quaisquer desses custos ou encargos, considerar-se-á que já se encontram integralmente incluídos no valor da proposta.

6.2.7 DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA:

6.2.7.1 PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA: A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, documento emitido pela seguradora contendo informações suficientes para a verificação da conformidade do serviço ofertado com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto às **coberturas, Limites Máximos de Indenização – LMI individualizados por imóvel, franquias e/ou Participações Obrigatórias do Segurado**

POS, ao critério de indenização pelo Valor de Novo (Reposição), sem aplicação de depreciação, à inexistência de rateio, e às demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como demais condições aplicáveis ao seguro ofertado.

6.2.7.1.1 Poderão ser apresentados, complementarmente, condições gerais, especiais ou particulares do seguro, ficha técnica do produto securitário ou outro documento oficial da seguradora que contribua para a comprovação das características e condições da cobertura ofertada.

6.2.7.1.2 A ausência de informação que possa ser objetivamente esclarecida ou complementada, sem alteração substancial da proposta ou das condições ofertadas, não implicará em desclassificação automática, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências para os esclarecimentos necessários.

6.2.7.1.3 Os documentos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca do produto securitário ofertado e não poderão conter condições conflitantes com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2.8 É vedado à empresa licitante retirar sua proposta após a abertura da sessão do Pregão, ressalvadas as hipóteses admitidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC e neste Edital.

6.2.9 Não será considerada, para fins de classificação ou desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.2.10 Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como aquelas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com as condições de mercado.

6.2.11 Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de impedir a aferição objetiva de sua conformidade com o objeto licitado, bem como aquelas que imponham condições, ressalvas ou restrições incompatíveis com as exigências deste Edital e de seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.

7.2. As documentações exigidas relativas à habilitação das empresas participantes se referem à jurisdição local do domicílio ou da sede do licitante e deverão estar atualizadas.

7.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.4 Os documentos de habilitação serão exigidos da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e deverão ser encaminhados, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na forma e no prazo previstos no item 8 deste Edital, ressalvados os documentos abrangidos pelo SICAF, nos termos do item 7.1:

7.4.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua respectiva Consolidação Contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.4.2 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante possui experiência na execução de serviços de **seguro predial/patrimonial compatíveis com o objeto desta contratação**, devendo o(s) atestado(s) demonstrar, no mínimo:

a.1) prestação de serviço de seguro predial ou patrimonial;

a.2) cobertura de riscos patrimoniais, contemplando, no mínimo, cobertura para incêndio e danos elétricos ou coberturas de natureza equivalente;

a.3) prestação do serviço mediante emissão e administração de apólice de seguro;

a.4) atendimento e/ou regulação de sinistros relacionados ao objeto segurado.

b) Certidão de Licenciamentos emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, **ou documento oficial equivalente emitido pela própria Autarquia**, apto a comprovar que a licitante se encontra autorizada a funcionar e a operar em ramo de seguro compatível com o objeto da contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

7.4.3 Regularidade Fiscal

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, este último se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, **através de Certidão que comprove a inexistência de débitos com o ISSQN, não inscritos na dívida ativa**, exceto quando a legislação do Município, para fins de licitação, dispor de forma diferente, podendo ser apresentada certidão que tenha sido expedida de forma genérica abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica, desde que contemplado o referenciado tributo.

f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**

7.5. No caso de apresentação de certidão Estadual e/ou Municipal relativa exclusivamente aos débitos inscritos em dívida ativa, caberá ao licitante comprovar a validade deste documento, de acordo com a legislação respectiva do Estado ou Município.

7.8. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual, municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SENAC se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

7.9. Caso a empresa esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este instrumento, deverá apresentar declaração devidamente fundamentada nesse sentido.

7.10. A documentação exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia de documento autenticado pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a), à vista do respectivo original, não sendo aceita cópia ilegível. Documentos obtidos por meio da Internet não necessitam ser autenticados em cartório, desde que a sua veracidade possa ser confirmada também pela Internet.

7.11. Os documentos que poderão ser obtidos via Internet não necessitam de autenticação em cartório e estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor para verificação da autenticidade e validade. A CPL comprovará, através de consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da empresa interessada na licitação, e, em caso de não apresentação de documentos, os mesmos poderão ser obtidos via internet.

7.12. Caso a licitante esteja reunida em consórcio, deverá apresentar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital.

7.13. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmarem o contrato e praticar todos os atos necessários.

7.14. Os consórcios indicarão seu representante, por carta de credenciamento, com poderes para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para **formular lances por meio do sistema eletrônico**, firmar declarações, apresentar ou desistir de recursos, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.15. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

a) **Apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.4.1 ao 7.4.3 deste edital, por parte de cada consorciado.**

b) **Admite-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.**

7.16 As empresas consorciadas deverão apresentar o documento de constituição do consórcio no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório, como condição para a assinatura do contrato.

7.16.1 As licitantes devem acompanhar os atos praticados na licitação, inclusive a homologação do processo, através do site oficial do Senac.

7.17. A habilitação da contratada/detentora da ata estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

7.18. o desatendimento das exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.19. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pelo(a) pregoeiro(a).

7.20. Será considerado inabilitado o licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o presente edital.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Ordenados os lances em ordem crescente de preço, o(a) Pregoeiro(a) determinará ao autor do melhor lance classificado que encaminhe, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação, contado da solicitação realizada pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema, exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado no Compras.gov.br.

8.1.1 OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU REGULARES NO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA AJUSTADA INDICADA NO ITEM 8.1, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO "ENVIAR ANEXO" DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO ITEM.

8.1.2 A proposta deverá ser enviada ao (à) Pregoeiro(a), preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com a documentação de habilitação, com o nome da empresa classificada, o número deste Pregão e a inscrição

“PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, conforme modelo sugerido no Anexo II.

8.2 Em caso de indisponibilidade do portal, os documentos, desde que respeitados os prazos indicados no item 8.1, poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@pe.senac.br, indicando no campo assunto do e-mail o número deste Pregão Eletrônico.

8.3 A licitante arrematante será desclassificada, quanto à proposta comercial, ou inabilitada, quanto à documentação de habilitação, conforme o caso, se deixar de encaminhar os respectivos documentos no prazo estabelecido neste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1.1 Para participação neste Pregão Eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no portal **Compras.gov.br**, conforme disposto no item 4 deste Edital. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização de senha privativa, na forma prevista no sistema.

9.1.2 Os interessados poderão inserir suas propostas no sistema eletrônico durante o período de “Recebimento das Propostas”, conforme data e horário estabelecidos no item 1.4 deste Edital.

9.1.2.1 Durante o período de recebimento das propostas, os licitantes poderão inserir, alterar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

9.2 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.2.1 Encerrado o período de recebimento das propostas eletrônicas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento em que o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade das propostas apresentadas.

9.2.2 O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, devendo a decisão ser registrada no sistema eletrônico para acompanhamento pelos licitantes.

9.2.2.1 Serão desclassificadas as propostas omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de impedir ou dificultar seu julgamento, bem como aquelas que **identifiquem o licitante**, quando tal identificação contrariar as regras do sistema eletrônico aplicável à etapa competitiva.

9.2.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema. A classificação inicial da proposta não impede seu posterior julgamento em sentido contrário na fase de aceitação, caso seja constatado o descumprimento das condições previstas neste Edital.

9.2.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3 DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

9.3.1 Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva da sessão pública, da qual somente

poderão participar os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas na fase anterior.

9.3.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no respectivo registro.

9.3.3 Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total do prêmio anual do seguro**, correspondente ao **item único** da licitação, expresso em reais.

9.3.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

9.3.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.6 O procedimento seguirá o modo de disputa “**aberto e fechado**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com posterior oportunidade de apresentação de lance final e fechado, conforme as regras estabelecidas no sistema eletrônico.

9.3.7 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3.8 Encerrados os prazos de que trata o item 9.3.7, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até **10% (dez por cento) superiores** àquela possam ofertar lance final e fechado no prazo de até **5 (cinco) minutos**, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.3.9 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no item 9.3.8, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão apresentar lance final e fechado no prazo de até **5 (cinco) minutos**, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento do prazo.

9.3.10 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valores, para fins de identificação da proposta mais vantajosa.

9.3.11 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, poderá haver o reinício da etapa fechada, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar lance final e fechado no prazo de até **5 (cinco) minutos**.

9.3.12 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação e aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa e observadas as funcionalidades do sistema, admitir o reinício da etapa fechada.

9.3.13 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvada a hipótese de justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.14 Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de envio de lances da sessão pública, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

9.3.15 Havendo apenas uma proposta classificada, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que o preço ofertado seja compatível com os praticados no mercado, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar com o licitante visando à obtenção de condição mais vantajosa para o SENAC/PE.

9.3.16 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **menor valor total do prêmio anual do seguro**, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para o SENAC/PE.

9.3.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3.17 O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando houver negociação, após a decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitabilidade do valor ofertado. Os licitantes deverão acompanhar regularmente o sistema eletrônico para ciência dos atos e resultados do certame.

9.3.18 O lance que esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital ou que apresente valor manifestamente inexequível poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante registro da respectiva justificativa no sistema eletrônico.

9.3.19 Encerrada a etapa ordinária de lances, o sistema eletrônico emitirá os avisos correspondentes ao encerramento da disputa, observadas as regras e funcionalidades da plataforma utilizada.

9.3.20 Caso não sejam apresentados lances durante a etapa competitiva, permanecerão válidos, para fins de julgamento, os valores constantes das propostas inicialmente classificadas.

9.3.21 A validade do certame não ficará comprometida caso seja apresentada ou classificada apenas uma proposta, desde que esta atenda às exigências do Edital e seu preço seja considerado aceitável.

9.3.21.1 Havendo apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar sua aceitabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, podendo promover negociação para obtenção de condição mais vantajosa.

9.3.22 Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios e procedimentos de desempate disponibilizados pelo sistema eletrônico e previstos neste Edital, vedada a adoção de critério de preferência não previamente estabelecido.

9.4 ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.4.1 A proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação serão analisados pelo Pregoeiro(a), para fins de verificação da conformidade com este edital e seus anexos, e será julgada de acordo com este instrumento convocatório.

9.4.2 A proposta comercial ajustada e a documentação técnica poderão ser submetidas à análise da área técnica competente, que emitirá parecer quanto à conformidade do serviço ofertado com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o qual subsidiará o julgamento do(a) Pregoeiro(a).

9.4.3 DURANTE A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO CERTAME, O PREGOEIRO(A)/A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PODERÁ SE COMUNICAR INDIVIDUALMENTE COM AS LICITANTES, ATRAVÉS DOS SEUS E-MAILS, PARA FAZER SOLICITAÇÕES EM DILIGÊNCIA. AS DEMAIS COMUNICAÇÕES DOS ATOS GERAIS PRATICADOS NA LICITAÇÃO, SERÃO DIVULGADAS NO SITE DO SENAC.

9.4.3.1 É RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO DOS SEUS E-MAILS, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DO SITE DO SENAC.

9.4.4 A não apresentação da Proposta Comercial Ajustada ou da documentação de habilitação exigida, no prazo estabelecido, acarretará, conforme o caso, a **desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante**, prosseguindo-se com a convocação da licitante subsequente na ordem de classificação.

9.4.5 Na hipótese de inabilitação da licitante ou desclassificação de sua proposta, o(a) Pregoeiro(a) convocará a **licitante subsequente, observada a ordem de classificação**, procedendo sucessivamente até que seja identificada proposta que atenda às exigências deste Edital e de seus anexos.

9.4.6 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

10. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1 Após a análise da documentação de habilitação e julgada a proposta ajustada, será declarado o LICITANTE VENCEDOR pelo(a) Pregoeiro(a), que consignará a decisão no sistema eletrônico.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado à autoridade competente para **adjudicação do objeto e homologação do certame**.

10.3 Após a adjudicação e homologação, o resultado do certame será divulgado no Compras.gov.br e no site do SENAC/PE.

10.4 O licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Será considerada vencedora a empresa licitante que:

a) apresentar o **menor valor total do prêmio anual do seguro**, correspondente ao **item único**, atendendo integralmente às especificações, coberturas, **Limites Máximos de Indenização – LMI individualizados por imóvel**, franquias e/ou Participações Obrigatórias do Segurado – POS, ao **critério de indenização pelo Valor de Novo (Reposição), sem aplicação de depreciação**, e às demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, desde que o preço seja considerado aceitável e compatível com os praticados no mercado;

b) atender a todos os **requisitos de habilitação** estabelecidos neste Edital;

c) obtiver, **quando necessária a análise da área técnica competente**, parecer favorável quanto à conformidade da proposta comercial e da documentação técnica apresentada com as exigências do Edital e de seus anexos.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá encaminhar pedido de esclarecimento ou impugnação referente ao processo licitatório, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio do e-mail **licitacao@pe.senac.br**. As respostas serão disponibilizadas aos interessados no site do SENAC/PE e no **Compras.gov.br**, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura das propostas.

12.1.1. Não realizado qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

12.2 O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13 DOS RECURSOS

13.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) Vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

13.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer no campo próprio do sistema, observado o prazo disponibilizado pela plataforma, sendo-lhe assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação das razões de recurso. Os participantes que puderem ter sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da publicação do resultado.

13.3 O licitante deverá encaminhar as suas razões via Sistema Comprasnet ou enviá-las para o endereço eletrônico licitacao@pe.senac.br, em nome do(a) Pregoeiro(a), no prazo estabelecido acima.

13.4 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os recursos serão julgados pela Direção Regional ou por quem esta delegar competência, podendo o(a) Pregoeiro(a), quando necessário, promover instrução complementar e apresentar manifestação fundamentada, submetendo o recurso à autoridade competente. O resultado será divulgado no **Compras.gov.br** e no site do SENAC/PE.

13.6 Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

13.7 Os recursos terão efeito suspensivo (Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Senac).

13.8 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação na Sede do Senac-PE, os quais também poderão ser disponibilizados via Internet.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será formalizada mediante celebração de Contrato, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

14.3 A recusa injustificada em assinar o **Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas no art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

14.4 Quando o convocado não assinar o **Contrato**, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, **ou revogar a licitação**.

14.4.1 Caso sejam convocados licitantes remanescentes, o procedimento retornará à fase pertinente, sob condução do(a) Pregoeiro(a), que realizará os atos necessários à negociação, análise da proposta e habilitação, com posterior encaminhamento do resultado à autoridade competente.

14.5 O **contrato** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Senac, respondendo cada uma, pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

14.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato **poderá acarretar sua rescisão**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

14.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do Contrato sem o prévio conhecimento e autorização do SENAC/PE, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITE DA APÓLICE

15.1 A apólice deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e em seus anexos, contemplando integralmente os imóveis, coberturas, Limites Máximos de Indenização – LMI, franquias e/ou Participações Obrigatórias do Segurado – POS e demais condições contratadas.

15.2 Após a disponibilização da apólice, o SENAC/PE terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para verificar sua conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato, procedendo, estando regular, à respectiva confirmação de validade.

15.3 Constatada qualquer divergência, incorreção ou desconformidade na apólice, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, mediante endosso ou outro instrumento cabível, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação do SENAC/PE.

15.4 A verificação e o aceite da apólice pelo SENAC/PE não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das condições contratadas.

15.5 O atraso na disponibilização da apólice definitiva não prejudicará a cobertura securitária, **desde que esta esteja assegurada por documento formal equivalente emitido pela seguradora**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis pelo descumprimento do prazo estabelecido.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O SENAC/PE pagará à CONTRATADA o **valor total do prêmio anual do seguro**, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da apresentação da apólice e do respectivo boleto.

16.2 A apólice deverá conter a descrição completa dos serviços contratados e a **discriminação dos prêmios por cobertura**, conforme estabelecido no Termo de Referência, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal exigidas.

16.3 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

16.4 Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou má prestação dos serviços, não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA referente à parcela inadimplida.

16.5 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência.

16.6 Se a contratada der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

16.7 Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente da contratação objeto do presente Edital correrá por conta dos recursos previstos na estrutura orçamentária 70, destinados às despesas de manutenção e conservação dos prédios educacionais e administrativos do SENAC/PE.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Para a aplicação das penalidades, deverão ser observadas as disposições previstas no item 6.9 e respectivos subitens da Instrução Normativa nº 001/07, que trata dos procedimentos de compras e contratações no âmbito do Senac/PE, e nos artigos 40 e 41 da Resolução nº 1270/2024, que regulamenta as licitações e contratos do Senac.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SENAC/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
c) Pelo retardamento injustificado na entrega dos serviços.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso.
d) Pelo retardamento injustificado na entrega dos serviços, a partir do vigésimo dia de atraso.	Após o vigésimo dia de atraso, essa multa passará a ser de 0,3% (três décimos por cento) , por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.

e) Quando a prestação do serviço for realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
f) Pela reincidência, por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na prestação dos serviços, nas condições avençadas.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
g) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
h) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução do Contrato.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.
i) Não manter as condições de habilitação durante a execução do Contrato.	Se após a notificação permanecer a irregularidade por 30 dias, poderá ser rescindido o contrato.

18.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5 Ficar impedida de licitar e contratar com o Sistema SENAC, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, a empresa que:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.6 O cometimento de irregularidades na execução do contrato sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada via correio eletrônico ou Aviso de Recebimento Eletrônico (AR-eletrônico); por ofício encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR); diretamente, por intermédio do representante da CONTRATADA; ou por meio eletrônico, conforme regulado em lei.

18.7 A notificação deverá ser feita no Diário Oficial da União quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar onde a CONTRATADA se encontra.

18.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei,

sendo-lhe franqueada vista do processo.

18.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SENAC/PE, decorrentes das infrações cometidas.

18.10 De comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao SENAC-PE ou desde que o prejuízo esteja integralmente ressarcido, o SENAC-PE poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente formulado pela CONTRATADA, em sede de defesa prévia.

18.10.1 A substituição de que trata o item anterior, poderá se aplicar às empresas licitantes.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a).

19.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo **obrigatória sua realização quando constatados erros formais ou vícios sanáveis**, vedada a alteração substancial da proposta ou da condição existente à época de sua apresentação.

19.3. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas aos licitantes através do site do Senac-PE www.pe.senac.br, do sistema Comprasnet, na www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 O Senac se reserva o direito de adiar, cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes, nos termos do art. 62 da Resolução Senac nº 1270/2024.

19.6 O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pelo Senac diante de cada caso concreto, para a preservação do interesse público.

19.7 O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

19.8 É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou do Senac-PE (www.pe.senac.br).

19.9 A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética e Conduta de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Conveniados DO Senac/PE, disponível no site: <https://www.pe.senac.br/governanca-e-integridade/>.

19.10 Os interessados poderão adquirir este edital através do site do Senac-PE www.pe.senac.br, do sistema “Comprasnet”, na página www.comprasgovernamentais.gov.br ou da Comissão Permanente de Licitação/do(a) Pregoeiro(a), apresentando pen drive, no seguinte endereço: Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife/PE, no Centro Administrativo do Senac, 2º andar, telefones: 3413.6654/ 3413.6613 / 3413.5821.

Recife, data da assinatura eletrônica.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro predial, na modalidade Risco a Risco por LMI Individual (Limite Máximo de Indenização Individual), para cobertura contra danos consequentes de incêndio, queda de raio, explosões, danos elétricos, derramamento de sprinklers (chuveiro automático), quebra de vidros, responsabilidade civil, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronave, roubo/furto, recomposição de registros/documentos e tumulto/greve/lock-out para os imóveis pertencentes ao SENAC/PE, e seus respectivos conteúdos, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas neste Termo de referência.

1.2 Natureza: Serviço de Seguro

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio do SENAC/PE, que compreende os imóveis próprios e locados, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento desta Instituição, de possíveis danos que venham a ser causados pelos sinistros supracitados no objeto deste TR.

2.2 Trata-se de um seguro novo.

2.3 A indenização, em caso de eventual sinistro, destina-se à reconstrução ou reforma dos imóveis bem como os seus respectivos conteúdos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
------	--------	-----------------------	---------	------------

01	S000086	SERVIÇO DE SEGURO – IMÓVEIS - Contratação de empresa especializada em prestação de seguro predial, na modalidade risco a risco, para cobertura contra danos consequentes de incêndio, queda de raio, explosões, danos elétricos, derramamento de sprinklers (chuveiro automático), quebra de vidros, responsabilidade civil, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronave, roubo/furto, recomposição de registros/documentos e tumulto/greve/lock-out.	Serviço	01
-----------	----------------	---	----------------	-----------

3.1 Os imóveis a serem cobertos pelo seguro a ser contratado estão indicados no quadro abaixo, com descrição e endereço.

PRÉDIO		ENDEREÇO
1	1.1 - Centro Administrativo – Edf. Pelópidas Soares	COMPLEXO - Avenida Visconde de Suassuna, 500, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540.
	1.2 - Edf. José Anchieta Alves	
	1.3 - Edf. João Rodrigues Maia	
	1.4 - Unidade de Hotelaria e Turismo – UHT	
2	Imóvel – Coordenação de Engenharia	Rua Compositor Antônio Maria, 77, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-530
3	Unidade Vitória	Rua Áurea Pimentel, 210, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.612-540
4	Imóvel Caruaru	Avenida Cleto Campelo, 79, Centro, Caruaru/PE, CEP: 55.002-410
5	Unidade de Caruaru	Avenida Maria José Lyra, n.º 140, Indianópolis, CEP: 55.026-075, Caruaru-PE, CEP: 55.026-075
6	Unidade Garanhuns	Rua Maria Ramos, 22, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.293-310
7	Unidade Petrolina	Rua Projetada, 650, Bairro Maria Auxiliadora, Petrolina/PE, CEP 56.306-110
8	Unidade Paulista	Av. Prefeito Severino Cunha Primo, 30, Jardim Paulista 53.407-265 Paulista
9	Unidade de Imagem Pessoal	Avenida Visconde de Suassuna, 440, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540
10	Edf. San Diego	Avenida Dantas Barreto, 1.200, São José, Recife/PE, CEP 50.020-902
11	Edf. Teófilo Braga	Rua do Pombal, 57, Santo Amaro, Recife, PE, CEP: 50.100-170
12	Unidade de Idiomas (UIS/UEP) (L)	Avenida Visconde de Suassuna, 505, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540
13	Unidade MEDIATEC	Av Joao De Barros,561 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP: 50100-015
14	UNIDADE NOVA Serra Talhada	Av Waldemar Inacio De Oliveira,325 - Bom Jesus - Serra Talhada - PE - CEP: 56906-010
15	Unidade CETTI - Porto Digital	R Do Apolo,235 - Recife - Recife - PE - CEP: 50030-220

3.1.1 Nenhum dos prédios está tombado ou preservado pelo Patrimônio histórico.

3.1.2 Os prédios 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2, 5, 11,12, 13, 14 e 15 possuem segurança armada, nos prédios 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 15 possuem vigilância eletrônica interna e porteiros 24h.

3.1.3 Nos Prédios são desenvolvidas atividades de Ensino Profissionalizante e de Ensino Superior Graduação e Pós-Graduação, exceto no Prédio 1.1 onde são desenvolvidas atividades administrativas, no prédio 2 onde funciona a Coordenação de Engenharia e nos prédios 4 e 10 onde não estão sendo desenvolvidas atividades no momento.

3.1.4 O SENAC/PE possui Isopainéis nos seguintes imóveis: 1.4 – Unidade de Hotelaria e Turismo – UHT, Avenida Visconde de Suassuna, 500, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.050-540; e 11 – Faculdade Senac/Edf. Teófilo Braga, Rua do Pombal, 57, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-170.

3.1.5 Os Prédios 1.1, 1.2, 3, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13 e 14 possuem a atividade de arquivo morto/ depósito de documentos.

3.1.6 Alguns dos locais de risco possuem a atividade de depósito/almocharifado – 1.1, 1.4, 3, 5, 6, 7, 8 e 14.

3.1.7 Nos Prédios 1.2, 1.3, 1.4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13 e 14 possuem estacionamento térreo, com exceção do 11 que possui 06 (seis) andares de Garagem.

3.1.8 O Senac tem imunidade tributária, logo é isento de IOF.

3.1.9 Não ocorreu nos últimos 05 (cinco) anos ocorrência de SINISTRALIDADE.

4. DAS COBERTURAS, FRANQUIAS E CRITÉRIOS DE INDENIZAÇÃO

4.1 As coberturas a serem contratadas, os respectivos Limites Máximos de Indenização (LMI), franquias e/ou Participações Obrigatórias do Segurado (POS), para cada imóvel, encontram-se discriminados nos anexos deste Termo de Referência.

4.2 As franquias e/ou POS admitidas para cada cobertura deverão observar os valores máximos estabelecidos no **Anexo I** deste Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de proposta com franquias superiores às definidas pela CONTRATANTE.

4.2.1 As coberturas e seus respectivos Limites Máximos de Indenização (LMI) estão discriminados por imóvel no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4.2.2 Os equipamentos e sistemas de proteção segurados encontram-se discriminados por imóvel no **Anexo IV** deste Termo de Referência.

4.2.2.1 A indenização dos bens segurados deverá ocorrer pelo critério de Valor de Novo (Reposição), sem aplicação de depreciação decorrente de idade, uso, desgaste natural ou obsolescência dos bens sinistrados, observados os Limites Máximos de Indenização contratados.

4.2.2.2 Para fins deste Termo de Referência, entende-se por Valor de Novo o montante necessário para reposição do bem por outro novo, com características e especificações equivalentes às do bem sinistrado.

4.2.3. DA INEXISTÊNCIA DE RATEIO: Não será aplicado rateio ou redução proporcional da indenização em razão de eventual diferença entre o valor de reposição do bem e o Limite Máximo de Indenização – LMI contratado, desde que o prejuízo esteja abrangido pela respectiva cobertura.

4.2.4 A inexistência de rateio não implica, em nenhuma hipótese, obrigação de indenização superior ao Limite Máximo de Indenização – LMI contratado para a respectiva cobertura e imóvel, permanecendo aplicáveis as franquias e/ou Participações Obrigatórias do Segurado – POS estabelecidas no Anexo I.

4.3 Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por mais de uma cobertura, prevalecerá aquela que for mais favorável à CONTRATANTE, a seu critério, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a acumulação de coberturas e de seus respectivos limites máximos de indenização.

4.4 Os eventuais desembolsos efetuados pela CONTRATANTE, decorrentes de despesas de salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro, bem como os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou terceiros com o objetivo de evitar o sinistro, minorar seus efeitos ou salvaguardar o bem segurado, estarão garantidos pelo presente seguro, limitados ao Limite Máximo de Indenização da cobertura afetada, quando não houver cobertura específica contratada.

4.5 A indenização dos bens segurados deverá ocorrer pelo critério de **Valor de Novo (Reposição)**, sem aplicação de depreciação em razão de idade, uso, desgaste ou obsolescência do bem sinistrado, observados os limites contratados para cada cobertura.

4.6 Valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das sociedades seguradoras envolvidas.

4.7 De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas demais coberturas será constituído pela soma das seguintes parcelas:

4.7.1 Despesas de salvamento, comprovadamente, efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro;

4.7.2 Valor referente aos danos materiais, comprovadamente, causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;

4.7.3 Danos sofridos pelos bens segurados.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.6 A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa e impressa sem rasuras, devidamente assinada e em papel timbrado.

5.7 A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.

5.8 No valor proposto deverão estar contemplados os valores das coberturas básicas e acessórias indicadas para cada imóvel,

conforme modalidade Risco a Risco por LMI Individual (Limite Máximo de Indenização Individual).

5.9 A proposta deverá conter indicação do nome do preposto/representante da seguradora/corretor de seguros, que será o elo de ligação entre o SENAC/PE e a Contratada, informando seu telefone, e-mail e endereço e deverá estar localizado no mínimo na RMR (Região Metropolitana do Recife). Após homologação do certame, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes à apólice contratada e informar os procedimentos para realização de abertura de chamado.

5.9.1 DO ATENDIMENTO E DA CORRETORA CREDENCIADA LOCAL (RECIFE)

- **Presença Local Obrigatória:** A seguradora contratada deverá manter ou indicar formalmente, durante a vigência do contrato, uma **Corretora de Seguros credenciada** com escritório físico em Recife.
- **Pronto Atendimento Presencial:** A corretora local deve dispor de infraestrutura e pessoal em Recife para realizar **visitas técnicas imediatas ao imóvel segurado** sempre que solicitado pela administração.
- **Intermediação Operacional:** Caberá à corretora acompanhar e intermediar o fluxo de sinistros, vistorias e indenizações junto à seguradora contratada, **sem prejuízo da comunicação direta entre o SENAC/PE e a CONTRATADA**, permanecendo a seguradora integralmente responsável pela regulação dos sinistros, pelo atendimento e pelo pagamento das indenizações devidas.

Atribuições Específicas no Seguro Predial

- **Análise de Sinistros:** Receber notificações de danos estruturais, incêndios, alagamentos, vendavais ou sinistros elétricos enviados pela gestão do contrato.
- **Vistorias de Urgência:** Protocolar e cobrar da seguradora a **liberação emergencial de peritos e engenheiros** para vistoria no local em até 24 horas após a comunicação do sinistro.
- **Aceleração de Verbas:** Acompanhar e cobrar agilidade na liberação de orçamentos, cronogramas de reparos e pagamento de indenizações para evitar a paralisação das atividades no prédio.
- **Mediação de Conflitos:** Intervir diretamente em caso de divergências sobre valores de orçamentos ou negativas de cobertura entre a seguradora e a administração.
- **Assistência 24h Predial:** Coordenar a logística de serviços emergenciais de chaveiro, encanador, eletricista e **segurança armada para preservação do patrimônio** em caso de sinistro grave.

5.10 Especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as mesmas especificações constantes deste Termo de Referência, sem conter alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, custos da apólice, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Termo, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.13 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e deverá abranger integralmente o período de vigência da cobertura securitária, inicialmente previsto entre as 24h do dia 01/11/2026 e as 24h do dia 01/11/2027. **Caso a formalização do Contrato ocorra após 01/11/2026, o período de cobertura será ajustado para preservar a duração integral de 12 (doze) meses**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Certidão de Licenciamentos emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, ou documento oficial equivalente emitido pela própria Autarquia, apto a comprovar que a licitante se encontra autorizada a funcionar e a operar em ramo de seguro compatível com o objeto da contratação.

7.2 Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante possui experiência na execução de serviços de seguro predial/patrimonial, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, devendo o(s) atestado(s) demonstrar, no mínimo:

- a) prestação de serviço de seguro predial ou patrimonial;
- b) cobertura de riscos patrimoniais, contemplando, no mínimo, cobertura para incêndio e danos elétricos ou coberturas de natureza equivalente;
- c) prestação do serviço mediante emissão e administração de apólice de seguro;
- d) atendimento e/ou regulação de sinistros relacionados ao objeto segurado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

7.3 O Senac/PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

8 CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS

8.1 APÓLICE

8.1.1 Deverá ser emitida uma única apólice contemplando todos os imóveis listados no item 3.1 deste Termo, devendo conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

8.1.2 A Identificação e a descrição de cada imóvel com suas devidas especificações;

8.1.3 Prêmios discriminados por cobertura;

8.1.4 Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

8.1.5 Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado;

8.1.6 Caso ocorra a emissão da apólice física, esta deverá ser entregue diretamente na Gerência de Suprimentos e Logística - GSL, situada na Avenida Visconde de Suassuna nº 500, no horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

8.1.7 A apólice terá seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim nela indicadas, observada a Lei nº 15.040/2024 e a regulamentação vigente da SUSEP e do CNSP aplicável ao seguro contratado.

8.1.8 A cobertura securitária terá início às 24h do dia 01/11/2026 e término às 24h do dia 01/11/2027, desde que formalizado o instrumento contratual e emitida a respectiva apólice ou documento formal equivalente que assegure a cobertura. **Caso a formalização do Contrato ocorra após 01/11/2026, a data de início da cobertura será ajustada para a data da formalização contratual e da emissão da apólice ou documento formal equivalente, preservando-se o período integral de 12 (doze) meses de cobertura.**

8.1.9 A apólice deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA por meio eletrônico, com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura do Contrato. **Caso a apólice definitiva não esteja emitida na data prevista para início da cobertura, deverá ser apresentado documento formal equivalente, emitido pela seguradora, que comprove a assunção do risco e assegure a cobertura contratada.**

8.1.10 Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

8.1.11 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como mudança de endereço, troca de imóvel, entre outros, a contratada disporá de prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido expresso pela Gerência de Contabilidade e Finanças do SENAC/PE, para providenciar as alterações solicitadas.

8.1.12 O atraso na disponibilização da apólice definitiva não prejudicará a cobertura securitária **desde que esta esteja assegurada por documento formal equivalente emitido pela seguradora**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis pelo descumprimento do prazo estabelecido.

8.2 AVISO DE SINISTRO

8.2.1 O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

8.2.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

8.2.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no imóvel ou ocorrência neste e proceder à liberação do serviço a ser executado.

8.2.4 Nos casos de urgência ou emergência, quando houver risco de agravamento dos danos, risco à segurança de pessoas ou risco de comprometimento da continuidade das atividades do SENAC/PE, a CONTRATADA deverá providenciar **orientação e atendimento emergencial imediatamente após a comunicação do sinistro**, independentemente do prazo ordinário de vistoria previsto no item 8.2.3.

8.2.4.1 Decorrido o prazo estabelecido no item 8.2.3 e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o SENAC/PE poderá autorizar a realização da correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente, **desde que o evento esteja abrangido pela cobertura contratada.**

8.2.5 O prazo máximo para pagamento das indenizações decorrentes de sinistro será de 30 (trinta) dias úteis, contado da entrega, pelo SENAC/PE, dos documentos necessários à regulação do sinistro, **observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.**

8.2.5.1 Eventual solicitação de documentos complementares deverá ser justificada, limitar-se aos documentos necessários à regulação do sinistro e observar a legislação securitária vigente.

8.2.5.2 Eventual negativa de cobertura deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada, com indicação dos respectivos fundamentos contratuais e legais.

8.2.6 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

8.2.7 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, devidamente apurados e comprovados, atingirem ou ultrapassarem **75% (setenta e cinco por cento) do Limite Máximo de Indenização – LMI contratado para o respectivo imóvel e cobertura**, conforme estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência.

8.2.7.1 Para fins de cálculo da indenização integral, o percentual de prejuízo será apurado pela seguinte fórmula: **Percentual do prejuízo = (Valor total dos prejuízos apurados ÷ LMI da respectiva cobertura) × 100.**

8.2.7.2 Para fins de caracterização da indenização integral, a base de cálculo será exclusivamente o LMI da respectiva cobertura contratada para o imóvel afetado, não sendo utilizado qualquer outro valor referenciado.

8.2.7.3 Não haverá aplicação de rateio em razão de eventual diferença entre o valor de reposição do bem e o LMI contratado, permanecendo a indenização limitada ao respectivo LMI e sujeita às franquias e/ou POS estabelecidas no Anexo I.

8.3 ENDOSSO

8.3.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de imóveis na apólice poderão ser solicitadas pelo SENAC/PE e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras previstas neste Termo de Referência.

8.3.2 Os imóveis que ficaram de fora desta contratação, poderão, ao longo de sua vigência, serem inseridos nessa mesma avença, obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto neste item.

8.3.3 A emissão do endosso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da solicitação expressa do SENAC/PE.

8.3.4 O pedido de endosso, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pela Diretoria de Administração e Finanças do SENAC/PE.

8.4 VISTORIA PRÉVIA

8.4.1 Às licitantes, **será facultado** realizar vistoria prévia dos prédios a serem segurados para levantamento e análise do risco pelo qual se responsabilizará no caso de contratação. Na oportunidade, poderão ser dirimidas eventuais dúvidas, efetuadas medições e verificadas as instalações. A vistoria deverá ser agendada previamente até dois (02) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, junto à Gerência de Suprimentos e Logística, através do telefone (81) 3413-6771 ou 3413-6792.

8.4.2 O fato de a Licitante deixar de realizar a vistoria, não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação decorrente do objeto.

8.5 INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

8.5.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de imóveis(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada imóvel a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

8.5.2 Em caso de imóveis a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

8.5.3 A devolução, assim como a restituição do Prêmio ao SENAC/PE por força de inclusão ou exclusão, deverá ser realizada mediante depósito em conta corrente a ser informada pela Gerência de Suprimentos e Logística, devendo a empresa enviar a comprovação do crédito à Gerência do SENAC supracitada.

8.5.4 Caberá à Gerência de Suprimentos e Logística do SENAC/PE, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com pelo menos dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de imóveis, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

8.6 PREPOSTO

8.6.1 A empresa contratada deverá nomear preposto para durante o período de vigência, representá-la na execução da apólice, devendo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da homologação do certame, informar dados completos do referido preposto à Gerência de Suprimentos e Logística do SENAC/PE.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente Termo de Referência, correrá por conta dos recursos constantes nas contas da estrutura orçamentária 70, da Ordem de Serviço que trata das despesas de manutenção e conservação dos prédios educacionais e administrativo, do SENAC/PE e conforme Anexo III.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O Senac-PE pagará à empresa vencedora, a importância referente ao somatório dos prêmios, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da apresentação da apólice e respectivo boleto.

10.2 A apólice deverá conter a descrição completa dos serviços, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.3 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

10.4 Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou má prestação dos serviços, não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA referente à parcela inadimplida.

10.5 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência.

10.6 Se a contratada der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

10.7 Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

11 DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

11.1 Comunicar imediatamente à contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato.

11.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.

11.3 Efetuar, com pontualidade, o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais, entrega das apólices e todas as instruções de acesso aos serviços contratados, de acordo com os valores e prazos estabelecidos.

11.4 Fornecer, quando requisitado, atestado de capacidade técnica, desde que a Contratada tenha cumprido com suas obrigações.

11.5 Permitir e facilitar as vistorias dos imóveis a serem segurados.

11.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura dos riscos objeto deste Termo de Referência.

11.7 A Gerência de Suprimentos e Logística será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

11.8 Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.9 Acompanhar e aprovar os serviços executados.

11.10 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

12.2 Prestar o serviço objeto da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do SENAC/PE.

12.3 Manter, durante todo o período de prestação do serviço, as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.4 Informar ao contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação dos serviços, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

12.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na execução do objeto, dentro do mesmo prazo estabelecido.

12.6 Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.

12.7 Possibilitar ao SENAC/PE, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante.

12.8 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do SENAC/PE, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

12.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar a apólice de seguro por meio eletrônico, com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura do Contrato. Caso a apólice definitiva não esteja emitida na data prevista para início da cobertura, deverá ser apresentado documento formal equivalente, emitido pela seguradora, que comprove a assunção do risco e assegure a cobertura contratada. Caso ocorra a emissão da apólice em meio físico, esta deverá ser entregue na Gerência de Suprimentos e Logística – GSL do SENAC/PE, na forma prevista neste Termo de Referência.

12.10 A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

12.11 A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas e 7 dias por semana para os imóveis segurados.

12.12 Contratada permanecerá como única e total responsável perante o SENAC/PE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros ventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

12.13 A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da entrega, pelo SENAC/PE, dos documentos necessários à regulação do sinistro.

12.14 A Contratada se compromete a firmar Termo de Responsabilidade com base na Resolução SENAC/PE nº 003/2014, com o objetivo de atender as disposições da Lei nº 12.846/2013 – Lei de Anticorrupção

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA **não poderá subcontratar**, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato, sem o prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Para a aplicação das penalidades, deverão ser observadas as disposições previstas no item 6.9 e respectivos subitens da Instrução Normativa nº 001/07, que trata dos procedimentos de compras e contratações no âmbito do Senac/PE, e nos artigos 40 e 41 da Resolução nº 1270/2024, que regulamenta as licitações e contratos do Senac.

14.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
------------	------------

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SENAC/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
c) Pelo retardamento injustificado na entrega dos serviços.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso.
d) Pelo retardamento injustificado na entrega dos serviços, a partir do vigésimo dia de atraso.	Após o vigésimo dia de atraso, essa multa passará a ser de 0,3% (três décimos por cento) , por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
e) Quando a prestação do serviço for realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
f) Pela reincidência, por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na prestação dos serviços, nas condições avençadas.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
g) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
h) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução do Contrato.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.
i) Não manter as condições de habilitação durante a execução do Contrato.	Se após a notificação permanecer a irregularidade por 30 dias, poderá ser rescindido o contrato.

14.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5 Ficará impedida de licitar e contratar com o Sistema SENAC, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, a empresa que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.6 O cometimento de irregularidades na execução do contrato sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. O CONTRATADO será notificada via correio eletrônico ou Aviso de Recebimento Eletrônico (AR-eletrônico); por ofício encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR); diretamente, por intermédio do representante da CONTRATADA; ou por meio eletrônico, conforme regulado em lei.

14.7 A notificação deverá ser feita no Diário Oficial da União quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar onde a CONTRATADA se encontra.

14.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14.9 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SENAC/PE, decorrentes das infrações cometidas.

14.10 De comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao SENAC/PE ou desde que o prejuízo esteja integralmente ressarcido, o CONTRATANTE poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia

15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Durante a vigência do contrato, a sua gestão ficará à cargo da Gestora **Petruclia Cabral de Melo** - Gerente de Suprimentos e Logística/GSL.

15.2 Das competências:

15.2.1 Ao gestor do contrato cumpre conhecer a documentação relativa ao contrato e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; realizar consultas e registros em sistemas; receber solicitação do fiscal do contrato requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos os documentos pertinentes; receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; acompanhar saldo e vigência do contrato; manifestar-se sobre a regularidade do contrato para fins de devolução da garantia, quando houver; realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

15.2.2 Ao fiscal cumpre conhecer a documentação relativa ao contrato e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; identificar itens do contrato ou termo de referência que acompanhará durante a prestação dos serviços; fiscalizar diretamente o cumprimento da execução do contrato, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes

do contrato, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada no contrato e seus aditivos; registrar as faltas cometidas pela contratada como uma ocorrência para notificar à contratada, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, através do “Modelo de comunicado/notificação à contratada”, por escrito ou pelo sistema; solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução do contrato e aplicação das sanções à contratada, de acordo com as regras previstas no contrato; acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com o contrato, considerando as justificativas apresentadas pela contratada; acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, utilizando as funcionalidades de ocorrências em sistemas; encaminhar documentação para o gestor do contrato objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere as irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis; realizar pesquisa de mercado para a prorrogação da vigência do contrato. Concluída a pesquisa, o fiscal a encaminhará ao gestor do contrato, para ciência e providências, e realizará a negociação objetivando a redução de preços, quando necessário, de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato; enviar ao gestor do contrato os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, juntando-o digitalmente ao processo de contratação em sistemas; solicitar assessoramento técnico necessário; efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato; Prestar apoio, quando solicitado; após o término do contrato, manter o registro de ocorrências relativas ao contrato de acordo com o tempo de guarda do documento estabelecido em normativo e enviar uma cópia digitalizada do relatório destes registros ao setor de documentação para arquivamento.

15.2.3 Caso haja qualquer alteração quanto ao gestor e/ou quanto aos fiscais do contrato, o novo gestor e/ou o novo fiscal deverá(ão) assinar o Termo de Responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato. A CONTRATANTE comunicará esta alteração através de ofício para a CONTRATADA.

15.2.4 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse do SENAC-PE, poderão ser realizadas por entidades especializadas, assim também ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

16 DA ELABORAÇÃO DO TR

16.1 Participaram da elaboração do presente Termo de Referência: Petrócia Cabral de Melo.

16.2 Equipe técnica: Petrócia Cabral de Melo.

ANEXO I – COBERTURAS

EDIFÍCIO	UNIDADE / PRÉDIO	LOCAL DE RISCO	VALOR DO IMÓVEL (V.I)	VALOR DO CONTEÚDO (V.C)	COBERTURA BÁSICA	INCÊNDIO, Queda de Raio, Explosões de Qq Natureza - 10%/LMI	DANO ELÉTRICO - 10%/LMI	DERRAME SPRINKLERS - 10%/LMI	QUEBRA DE VIDROS - 10%/LMI	RC ESTAB. DE ENSINO - 10%/LMI	VENDAVAL, FURACÃO E FUMAÇA DE AERONAVE - 10%/LMI	IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVE - 10%/LMI	ROUBO/FURTO - VALORES NO INTERIOR DO ESTAB. - 10%/LMI	ROUBO/FURTO - VALORES EM TRÂNSITO - 10%/LMI	ROUBO/FURTO - BENS NO INTERIOR DO ESTAB. - 10%/LMI	GREVE, LOCK-OUT - 10%/LMI	RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS	EQUIP. ELETRÔNICOS C/ COB. SUBTRAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
1	1.1 Pelópidas Soares	COMPLEXO - Avenida	R\$ 4.464.060,66	R\$ 1.198.188,35	V.I + V.C	R\$ 5.662.249,01	R\$ 500.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	70001
	1.2 José de Anchieta	Visconde de Suassuna,	R\$ 5.043.857,91	R\$ 1.685.809,53	V.I + V.C	R\$ 6.729.667,44	R\$ 500.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	70715
	1.3 João Rodrigues Maia	500, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540.	R\$ 3.327.694,20	R\$ 2.210.475,68	V.I + V.C	R\$ 5.538.169,88	R\$ 500.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	70720
	1.4 UHT	540.	R\$ 1.912.831,65	R\$ 1.047.701,13	V.I + V.C	R\$ 2.960.532,78	R\$ 500.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	70725
1	VALOR TOTAL		R\$ 14.748.444,42	R\$ 6.142.174,69	*	R\$ 20.890.619,11	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*****
2	Casa – Coordenação de Engenharia	Rua Compositor Antônio Maria, 77, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-530	R\$ 58.000,00	R\$ 42.906,70	V.I + V.C	R\$ 100.906,70	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	70710
3	Unidade Vitória	Rua Áurea Pimentel, 210, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.612-540	R\$ 917.000,00	R\$ 217.453,17	V.I + V.C	R\$ 1.134.453,17	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	70740
4	Casa Caruaru	Avenida Cleto Campelo, 79, Centro, Caruaru/PE, CEP: 55.002-410	R\$ 1.174.598,46	R\$ -	VI	R\$ 1.174.598,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	70780
5	Unidade de Caruaru	Avenida Maria José Lyra, n.º 140, Indianópolis, CEP: 55.026-075, Caruaru-PE, CEP: 55.026-075	R\$ 27.311.260,83	R\$ 2.312.356,20	V.I + V.C	R\$ 29.623.619,03	R\$ 500.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	70745
6	Unidade Garanhuns	Rua Maria Ramos, 22, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-310	R\$ 1.427.527,00	R\$ 347.456,11	V.I + V.C	R\$ 1.774.983,11	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	70750
7	Unidade Petrolina	Rua Projetada, 650, Bairro Maria Auxiliadora, Petrolina/PE, CEP: 56.306-110	R\$ 3.410.426,41	R\$ 787.614,98	V.I + V.C	R\$ 4.198.041,39	R\$ 500.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	70760
8	Unidade Paulista	Av. Prefeito Severino Cunha Primo, 30, Jardim Paulista 53.407-265 Paulista	R\$ 3.085.695,57	R\$ 551.431,37	V.I + V.C	R\$ 3.637.126,94	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	70735
9	Unidade de Imagem Pessoal	Avenida Visconde de Suassuna, 440, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540	R\$ 984.562,25	R\$ 529.856,69	V.I + V.C	R\$ 1.514.418,94	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	70730
10	Edif. San Diego	Avenida Dantas Barreto, 1.200, São José, Recife/PE, CEP: 50.020-902	R\$ 8.098.277,05	R\$ -	VI	R\$ 8.098.277,05	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	70810
11	Faculdade Senac	Rua do Pombal, 57, Santo Amaro, Recife, PE, CEP: 50.100-170	R\$ 84.832.134,05	R\$ 10.168.898,67	V.I + V.C	R\$ 75.001.032,72	R\$ 500.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 15.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	70710

12	Unidade de Idiomas (UIS/UEP) (L)	Avenida Visconde de Suassuna, 505, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	V.I + V.C	R\$ 3.000.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	70G13
13	Unidade MEDIOTEC	AV JOAO DE BARROS, 561 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - CEP : 50100-015	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	V.I + V.C	R\$ 5.000.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	70G11
14	UNIDADE NOVA Serra Talhada	AV WALDEMAR INACIO DE OLIVEIRA, 325 - BOM JESUS - SERRA TALHADA - PE - CEP : 56906-010	R\$ 35.000.000,00	R\$ 6.000.000,00	V.I + V.C	R\$ 41.000.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ -	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	70755
15	Unidade CETTI - Porto Digital	R DO APOLO, 235 - RECIFE - RECIFE - PE - CEP : 50030-220	R\$ -	R\$ 1.523.342,44	VC	R\$ 1.523.342,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 250.000,00	70G12

COBERTURA	LMI	POS / FRANQUIA
Incêndio, Queda de Raio e Explosões de Qualquer Natureza	Conforme imóvel	10% das indenizações
Vendaval, Furacão e Fumaça	Conforme imóvel	15% das indenizações, mínimo R\$ 2.000,00
Impacto de Veículos e Queda de Aeronave	Conforme imóvel	10% das indenizações, mínimo R\$ 1.500,00
Roubo/Furto de Valores no Interior do Estabelecimento	Conforme imóvel	10% das indenizações, mínimo R\$ 500,00
Roubo/Furto de Valores em Trânsito	Conforme imóvel	10% das indenizações, mínimo R\$ 500,00
Roubo/Furto de Bens no Interior do Estabelecimento	Conforme imóvel	Sem POS
Danos Elétricos	Conforme imóvel	10% das indenizações, mínimo R\$ 2.000,00
Derrame de Sprinklers	Conforme imóvel	Sem franquia
Quebra de Vidros	Conforme imóvel	10% das indenizações, mínimo R\$ 400,00
Responsabilidade Civil Estabelecimento de Ensino	Conforme imóvel	10% das indenizações, mínimo R\$ 500,00
Tumulto, Greve e Lock-out	Conforme imóvel	Sem franquia

ANEXO II - ENDEREÇOS CEP E PRÉDIOS

PRÉDIO		ENDEREÇO
1	1.1 - Centro Administrativo – Edf. Pelópidas Soares	COMPLEXO - Avenida Visconde de Suassuna, 500, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540.
	1.2 - Edf. José Anchieta Alves	
	1.3 - Edf. João Rodrigues Maia	
	1.4 - Unidade de Hotelaria e Turismo – UHT	
2	Casa – Coordenação de Engenharia	Rua Compositor Antônio Maria, 77, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-530
3	Unidade Vitória	Rua Áurea Pimentel, 210, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55.612-540
4	Casa Caruaru	Avenida Cleto Campelo, 79, Centro, Caruaru/PE, CEP: 55.002-410
5	Unidade de Caruaru	Avenida Maria José Lyra, n.º 140, Indianópolis, CEP: 55.026-075, Caruaru-PE, CEP: 55.026-075
6	Unidade Garanhuns	Rua Maria Ramos, 22, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.293-310
7	Unidade Petrolina	Rua Projetada, 650, Bairro Maria Auxiliadora, Petrolina/PE, CEP 56.306-110
8	Unidade Paulista	Av. Prefeito Severino Cunha Primo, 30, Jardim Paulista 53.407-265 Paulista
9	Unidade de Imagem Pessoal	Avenida Visconde de Suassuna, 440, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540
10	Edf. San Diego	Avenida Dantas Barreto, 1.200, São José, Recife/PE, CEP 50.020-902
11	Faculdade Senac	Rua do Pombal, 57, Santo Amaro, Recife, PE, CEP: 50.100-170
12	Unidade de Idiomas (UIS/UEP) (L)	Avenida Visconde de Suassuna, 505, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540
13	Unidade MEDIATEC	AV JOAO DE BARROS,561 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - CEP : 50100-015
14	UNIDADE NOVA Serra Talhada	AV WALDEMAR INACIO DE OLIVEIRA, 325 - BOM JESUS - SERRA TALHADA - PE - CEP : 56906-010
15	Unidade CETTI - Porto Digital	R DO APOLO,235 - RECIFE - RECIFE - PE - CEP : 50030-220

ANEXO III - CÓDIGOS ORÇAMENTÁRIOS

	EDIFÍCIO	LOCAL DE RISCO	VALOR DO IMÓVEL (V.I)	VALOR DO CONTEÚDO (V.C)	COBERTURA BÁSICA	INCENDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÕES DE QQQ NATUREZA- 10%/ LMI	Código Orçamentário
1	1.1 Pelópidas Soares	COMPLEXO - Avenida Visconde de Suassuna, 500, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540.	R\$ 4.464.060,66	R\$ 1.198.188,35	V.I + V.C	R\$ 5.662.249,01	70001
	1.2 José de Anchieta		R\$ 5.043.857,91	R\$ 1.685.809,53	V.I + V.C	R\$ 6.729.667,44	70715
	1.3 João Rodrigues Maia		R\$ 3.327.694,20	R\$ 2.210.475,68	V.I + V.C	R\$ 5.538.169,88	70720
	1.4 UHT		R\$ 1.912.831,65	R\$ 1.047.701,13	V.I + V.C	R\$ 2.960.532,78	70725
	VALOR TOTAL		R\$ 14.748.444,42	R\$ 6.142.174,69	*	R\$ 20.890.619,11	*****

2	Casa – Coordenação de Engenharia	Rua Compositor Antônio Maria, 77, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-530	R\$ 58.000,00	R\$ 42.906,70	V.I + V.C	R\$ 100.906,70	70710
3	Unidade Vitória	Rua Áurea Pimentel, 210, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55.612-540	R\$ 917.000,00	R\$ 217.453,17	V.I + V.C	R\$ 1.134.453,17	70740
4	Casa Caruaru	Avenida Cleto Campelo, 79, Centro, Caruaru/PE, CEP: 55.002-410	R\$ 1.174.598,46	R\$ -	VI	R\$ 1.174.598,46	70780
5	Unidade de Caruaru	Avenida Maria José Lyra, n.º 140, Indianópolis, CEP: 55.026-075, Caruaru-PE, CEP: 55.026-075	R\$ 27.311.260,83	R\$ 2.312.356,20	V.I + V.C	R\$ 29.623.619,03	70745
6	Unidade Garanhuns	Rua Maria Ramos, 22, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.293-310	R\$ 1.427.527,00	R\$ 347.456,11	V.I + V.C	R\$ 1.774.983,11	70750
7	Unidade Petrolina	Rua Projetada, 650, Bairro Maria Auxiliadora, Petrolina/PE, CEP 56.306-110	R\$ 3.410.426,41	R\$ 787.614,98	V.I + V.C	R\$ 4.198.041,39	70760
8	Unidade Paulista	Av. Prefeito Severino Cunha Primo, 30, Jardim Paulista 53.407-265 Paulista	R\$ 3.085.695,57	R\$ 551.431,37	V.I + V.C	R\$ 3.637.126,94	70735
9	Unidade de Imagem Pessoal	Avenida Visconde de Suassuna, 440, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540	R\$ 984.562,25	R\$ 529.856,69	V.I + V.C	R\$ 1.514.418,94	70730
10	Edf. San Diego	Avenida Dantas Barreto, 1.200, São José, Recife/PE, CEP 50.020-902	R\$ 8.098.277,05	R\$ -	VI	R\$ 8.098.277,05	70810
11	Faculdade Senac	Rua do Pombal, 57, Santo Amaro, Recife, PE, CEP: 50.100-170	R\$ 64.832.134,05	R\$ 10.168.898,67	V.I + V.C	R\$ 75.001.032,72	70710
12	Unidade de Idiomas (UIS/UEP) (L)	Avenida Visconde de Suassuna, 505, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	V.I + V.C	R\$ 3.000.000,00	70G13
13	Unidade MEDIOTEC	AV JOAO DE BARROS,561 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - CEP : 50100-015	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	V.I + V.C	R\$ 5.000.000,00	70G11
14	UNIDADE NOVA Serra Talhada	AV WALDEMAR INACIO DE OLIVEIRA,325 - BOM JESUS - SERRA TALHADA - PE - CEP : 56906-010	R\$ 35.000.000,00	R\$ 6.000.000,00	V.I + V.C	R\$ 41.000.000,00	70755
15	Unidade CETTI - Porto Digital	R DO APOLO,235 - RECIFE - RECIFE - PE - CEP : 50030-220	R\$ -	R\$ 1.523.342,44	VC	R\$ 1.523.342,44	70G12

ANEXO IV - EQUIPAMENTOS PROTECIONAIS

PRÉDIO		ENDEREÇO	EQUIPAMENTOS PROTECIONAIS
1	1.1 - Centro Administrativo – Edf. Pelópidas Soares	COMPLEXO - Avenida Visconde de Suassuna, 500, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540.	SPDA, conforme NBR 5.419/15, extintores, placas indicativas de saída de emergência, placas indicativas de rota de fuga, blocos autônomos de emergência de 18 w (parede), luminárias de emergência de 10 w (parede), central de iluminação de emergência, detectores de fumaça, acionador manual de alarme, indicador sonoro–visual, central de alarme de incêndio, bicos de sprinklers, registros de recalque, hidrantes.
	1.2 - Edf. José Anchieta Alves		SPDA, conforme NBR 5.419/15, extintores de pó químico, placa indicativa de rota de fuga, blocos autônomos de emergência de 18 w (parede), detectores de fumaça, acionador manual de alarme, indicador sonoro–visual, hidrantes
	1.3 - Edf. João Rodrigues Maia		SPDA conforme NBR 5.419/15, extintores, placas indicativas de rota de fuga, blocos autônomos de emergência de 18 w (parede), blocos autônomos de emergência de 55 w (parede), luminária de emergência de 10 w (parede), central de iluminação de emergência, detectores de fumaça, acionador manual de alarme, indicador sonoro–visual, central de alarme de incêndio, registros de recalque, bicos de sprinklers, hidrantes simples
	1.4 - Unidade de Hotelaria e Turismo – UHT		SPDA, conforme NBR 5.419/15, extintores, placas indicativas de saída de emergência, placas indicativas de rota de fuga, blocos autônomos de emergência de 18 w (parede), bloco autônomo de emergência de 55 w (parede), luminária de emergência de 10 w (parede), luminárias de emergência de 10 w (teto), central de iluminação de emergência, detectores termovelocimétricos, detectores de fumaça, acionadores manuais de alarme, indicadores sonoros–visuais; acionador manual de alarme, indicador sonoro–visual, central de alarme de incêndio, bicos de sprinklers; registros de recalque, hidrantes simples (H02 e H03), hidrante simples
2	Imóvel – Coordenação de Engenharia	Rua Compositor Antônio Maria, 77, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-530	Extintores.
3	Unidade Vitória	Rua Áurea Pimentel, 210, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55.612-540	Extintores, placas indicativas de saída de emergência, placas indicativas de rota de fuga
4	Imóvel Caruaru	Avenida Cleto Campelo, 79, Centro, Caruaru/PE, CEP: 55.002-410	Extintores
5	Unidade de Caruaru	Avenida Maria José Lyra, n.º 140, Indianópolis, CEP: 55.026-075, Caruaru-PE, CEP: 55.026-075	SPDA, conforme NBR 5.419/15, extintores, placas indicativas de saída de emergência, placas indicativas de rota de fuga, detectores termovelocimétricos, detectores de fumaça, acionadores manuais de alarme, indicadores sonoros–visuais; acionador manual de alarme, indicador sonoro–visual, central de alarme de incêndio, bicos de sprinklers, hidrantes simples.
6	Unidade Garanhuns	Rua Maria Ramos, 22, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.293-310	Extintores, placas indicativas de saída de emergência, placas indicativas de rota de fuga

7	Unidade Petrolina	Rua Projetada, 650, Bairro Maria Auxiliadora, Petrolina/PE, CEP 56.306-110	SPDA, conforme NBR 5.419/15, extintores, placas indicativas de saída de emergência, placas indicativas de rota de fuga, detectores termovelocimétricos, acionadores manuais de alarme, indicadores sonoros–visuais; acionador manual de alarme, indicador sonoro–visual, central de alarme de incêndio, hidrantes simples.
8	Unidade Paulista	Av. Prefeito Severino Cunha Primo, 30, Jardim Paulista 53.407-265 Paulista	Extintores, placas indicativas de saída de emergência, placas indicativas de rota de fuga, blocos autônomos de emergência de 18 w (parede), bloco autônomo de), luminária de emergência de 10 w (parede), detectores termovelocimétricos, detectores de fumaça, acionadores manuais de alarme, indicadores sonoros–visuais; acionador manual de alarme, indicador sonoro–visual, central de alarme de incêndio, bicos de sprinklers, hidrantes simples.
G	Unidade de Imagem Pessoal	Avenida Visconde de Suassuna, 440, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540	Extintores, placas indicativas de saída de emergência, placas indicativas de rota de fuga, blocos autônomos de emergência de 18 w (parede e teto).
10	Edf. San Diego	Avenida Dantas Barreto, 1.200, São José, Recife/PE, CEP 50.020-902	Extintores
11	Edf. Teófilo Braga	Rua do Pombal, 57, Santo Amaro, Recife, PE, CEP: 50.100-170	Sprinklers, Extintores de incêndio- CO2, Pó químico e água, Hidrantes, Detectores de fumaça, Sinalizações de saída e Cofres para guarda de numerários.
12	Unidade de Idiomas (UIS/UEP) (L)	Avenida Visconde de Suassuna, 505, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540	Sprinklers, Extintores de incêndio- CO2, Pó químico e água, Hidrantes, Detectores de fumaça, Sinalizações de saída, placas indicativas de rota de fuga, luminárias de emergência autônoma
13	Unidade MEDIOTEC	AV JOAO DE BARROS,561 - SANTO AMARO - RECIFE - PE - CEP : 50100-015	Sprinklers, Extintores de incêndio- CO2, Pó químico e água, Hidrantes, Detectores de fumaça, Sinalizações de saída, placas indicativas de rota de fuga, luminárias de emergência autônoma
14	UNIDADE NOVA Serra Talhada	AV WALDEMAR INACIO DE OLIVEIRA,325 - BOM JESUS - SERRA TALHADA - PE - CEP : 56906-010	Sprinklers, Extintores de incêndio- CO2, Pó químico e água, Hidrantes, Detectores de fumaça, Sinalizações de saída, placas indicativas de rota de fuga, luminárias de emergência autônoma
15	Unidade CETTI - Porto Digital	R DO APOLO,235 - RECIFE - RECIFE - PE - CEP : 50030-220	Sprinklers, Extintores de incêndio- CO2, Pó químico e água, Hidrantes, Detectores de fumaça, Sinalizações de saída, placas indicativas de rota de fuga, luminárias de emergência autônoma

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial Ajustada (sugerido)

Local, ____ de _____ de 20 ____.

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PE

Administração Regional de Pernambuco

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa **Proposta Comercial Ajustada** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **seguro predial, na modalidade Risco a Risco por LMI Individual – Limite Máximo de Indenização Individual**, para os imóveis pertencentes ao SENAC/PE e seus respectivos conteúdos, em conformidade com as especificações, coberturas e demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Seguradora	Produto/Ramo de Seguro	Valor Total do Prêmio Anual
01	Serviço de seguro predial, na modalidade Risco a Risco por LMI Individual, contemplando todos os imóveis/localizações de risco, coberturas, LMI, franquias e/ou POS previstos no Edital e seus anexos.	Serviço	01			R\$

VALOR TOTAL DO PRÊMIO ANUAL DO SEGURO: R\$ _____
(_____).

1. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO SEGURO OFERTADO:

Declaramos que o serviço de seguro predial ofertado atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, especialmente quanto:

- a) às **coberturas e respectivos Limites Máximos de Indenização – LMI individualizados por imóvel/localização de risco;**
- b) às **franquias e/ou Participações Obrigatórias do Segurado – POS**, conforme aplicáveis;
- c) ao critério de indenização pelo **Valor de Novo (Reposição), sem aplicação de depreciação;**
- d) à inexistência de rateio, nos termos e limites estabelecidos no Termo de Referência;
- e) à emissão de **uma única apólice**, contemplando e identificando individualmente todos os imóveis/localizações de risco e respectivas condições de cobertura; e
- f) às demais condições técnicas e operacionais previstas no Edital e no Termo de Referência.

2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Declaramos que o valor ofertado compreende todos os custos, despesas e encargos necessários à integral execução do objeto nas condições inicialmente contratadas, inclusive tributos, taxas, custos administrativos e operacionais, despesas relacionadas à emissão da apólice e demais encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços, ressalvadas as alterações formalmente promovidas mediante endosso, quando aplicáveis.

3. PRAZO E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DA APÓLICE:

A apólice será disponibilizada por meio eletrônico, com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura do Contrato. Caso a apólice definitiva não esteja emitida na data prevista para início da cobertura, será apresentado documento formal equivalente, emitido pela seguradora, que comprove a assunção do risco e assegure a cobertura contratada.

4. VIGÊNCIA DA APÓLICE:

A cobertura securitária terá início às 24h do dia 01/11/2026 e término às 24h do dia 01/11/2027, desde que formalizado o instrumento contratual e emitida a respectiva apólice ou documento formal equivalente que assegure a cobertura. **Caso a formalização do Contrato ocorra após 01/11/2026, o período de cobertura será ajustado de forma a assegurar 12 (doze) meses integrais de cobertura securitária, nos termos do Edital e do Termo de Referência.**

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta terá validade de _____ dias, contados da data de abertura das propostas, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6. PREPOSTO/REPRESENTANTE DA SEGURADORA/CORRETOR DE SEGUROS

Para atuação como elo entre o SENAC/PE e a CONTRATADA, indicamos:

Nome: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Declaramos que o preposto/representante indicado se encontra localizado, no mínimo, na **Região Metropolitana do Recife – RMR.**

7. CORRETORA DE SEGUROS CREDENCIADA LOCAL

Declaramos ciência e compromisso de manter ou indicar formalmente, durante a vigência do Contrato, **Corretora de Seguros credenciada com escritório físico em Recife**, observadas as atribuições e condições previstas no Termo de Referência.

8. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão/Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ANEXA À PROPOSTA

Anexamos à presente proposta documento emitido pela seguradora contendo informações suficientes para verificação da conformidade do serviço ofertado com o Edital e seus anexos, especialmente quanto às:

- coberturas;
- **LMI individualizados por imóvel;**
- franquias e/ou POS;
- critério de indenização pelo **Valor de Novo, sem depreciação**; e
- demais condições aplicáveis ao seguro ofertado.
- **inexistência de rateio, nos termos do Termo de Referência;**

Poderão ser anexadas, complementarmente, as condições gerais, especiais ou particulares do seguro, ficha técnica do produto securitário ou outro documento oficial da seguradora pertinente à comprovação das condições ofertadas.

Declaramos, por fim, que conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 050/2026**, no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

Atenciosamente,

Razão Social da Licitante

CNPJ nº _____

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

CONTRATO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PERNAMBUCO, E A EMPRESA XXXXX

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.485.324/0001-55, com sede na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro - Recife/PE, representado pelo Diretor Regional Sr. _____, brasileiro, casado, economista, CPF/MF nº _____; e pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. _____, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, cargo, inscrito no CPF sob o nº _____, e-mail _____, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2026 e em conformidade com a Resolução SENAC nº 1270/2024 e INº 001/07 do SENAC/PE, demais normais legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de **seguro predial, na modalidade Risco a Risco por LMI Individual – Limite Máximo de Indenização Individual**, para cobertura dos imóveis pertencentes ao SENAC/PE e seus respectivos conteúdos, contra danos consequentes de incêndio, queda de raio, explosões, danos elétricos, derrame de sprinklers, quebra de vidros, responsabilidade civil, vendaval, impacto de veículos e queda de aeronave, roubo/furto, recomposição de registros/documentos, tumulto, greve, lock-out e demais coberturas previstas no Termo de Referência e seus anexos.

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total do Prêmio Anual
01	S000086	Serviço de seguro predial, na modalidade Risco a Risco por LMI Individual, contemplando todos os imóveis/localizações de risco, respectivas coberturas, LMI, franquias e/ou POS estabelecidos no Edital e seus anexos.	Serviço	01	R\$

1.2 O objeto será executado mediante emissão de **uma única apólice**, contemplando e identificando individualmente todos os imóveis/localizações de risco, com os respectivos riscos, coberturas, Limites Máximos de Indenização – LMI, franquias e/ou Participações Obrigatórias do Segurado – POS, conforme Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

1.3 O valor total deste Contrato, correspondente ao **prêmio anual do seguro**, é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial ajustada da CONTRATADA.

1.4 O valor contratado compreende todos os custos, despesas e encargos necessários à integral execução do objeto nas condições inicialmente contratadas, inclusive tributos, taxas, custos administrativos e operacionais, despesas relativas à emissão da apólice e demais encargos incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, ressalvadas as alterações formalmente promovidas mediante endosso, quando aplicáveis.

1.5 A execução do seguro observará a **Lei nº 15.040/2024**, bem como a regulamentação vigente da SUSEP e do CNSP aplicável ao seguro contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:

a) o Edital do **Pregão Eletrônico nº 050/2026** e seus anexos;

b) o Termo de Referência e respectivos anexos;

c) a proposta comercial ajustada apresentada pela CONTRATADA e a documentação técnica que a acompanha;

d) a Resolução SENAC nº 1.270/2024 e suas alterações;

e) a Instrução Normativa nº 001/07 do SENAC/PE.

2.2 A apólice e os endossos regularmente emitidos em decorrência desta contratação integrarão o presente instrumento para todos os fins, observado que suas condições não poderão contrariar o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora ou este Contrato.

2.3 Em caso de divergência entre as condições particulares apresentadas pela CONTRATADA e as exigências da licitação, prevalecerão as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta comercial apresentada.

3.2 Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas, não sendo admitida modificação das condições de cobertura, dos LMI, franquias/POS ou demais elementos da contratação sem prévia autorização do CONTRATANTE.

3.3 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regular autorização da SUSEP para atuação no ramo objeto da contratação.

3.4 Permanecer como única e integral responsável perante o CONTRATANTE pela cobertura securitária contratada, inclusive quanto à regulação dos sinistros, qualidade e presteza do atendimento e pagamento das indenizações devidas.

3.5 Informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regular execução dos serviços, indicando, quando cabível, as providências necessárias à preservação das condições contratadas.

3.6 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, observados os prazos especificamente fixados neste Contrato e no Termo de Referência.

3.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual cisão, incorporação, fusão, alteração societária ou outra circunstância capaz de repercutir na execução deste Contrato.

3.9 Manter preposto/representante durante a execução contratual, responsável por atuar como elo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, mantendo seus dados de telefone, e-mail e endereço permanentemente atualizados.

3.10 O preposto/representante deverá estar localizado, no mínimo, na **Região Metropolitana do Recife – RMR**, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.11 Manter ou indicar formalmente, durante a vigência contratual, **Corretora de Seguros credenciada com escritório físico em Recife**, dotada da estrutura necessária ao atendimento previsto no Termo de Referência.

3.12 A atuação da corretora ou de qualquer intermediário não afastará nem reduzirá a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela integral execução das coberturas e demais obrigações decorrentes deste Contrato.

3.13 Manter disponível serviço de assistência e comunicação para sinistros durante **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, nos termos da Cláusula Sexta.

3.14 Firmar Termo de Responsabilidade com base na Resolução SENAC/PE nº 003/2014, para atendimento das disposições da Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DEVERES DO CONTRATANTE

4.1 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistros durante a vigência da cobertura.

4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.

4.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e no prazo estabelecidos neste Contrato.

4.4 Fornecer as informações, documentos, esclarecimentos e condições necessárias à cobertura dos riscos e à regulação dos sinistros.

4.5 Permitir e facilitar, quando necessário, a realização de vistorias nos imóveis segurados.

4.6 Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços e solicitar as providências necessárias à sua regularização.

4.7 Acompanhar, verificar e, quando cabível, aprovar os serviços prestados e os documentos emitidos pela CONTRATADA.

4.8 Fornecer, quando solicitado, atestado de capacidade técnica, desde que as obrigações contratuais tenham sido regularmente cumpridas.

4.9 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais, legais ou securitárias da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA APÓLICE, DA COBERTURA E DO ACEITE

5.1 A CONTRATADA deverá emitir **uma única apólice**, contemplando todos os imóveis/localizações de risco previstos no Termo de Referência e seus anexos.

5.2 A apólice deverá identificar e descrever individualmente cada imóvel e conter as respectivas coberturas, Limites Máximos de Indenização – LMI, franquias e/ou POS, além da discriminação dos prêmios por cobertura.

5.3 As franquias e/ou POS não poderão ser superiores aos limites estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.4 A indenização dos bens segurados deverá observar o critério de **Valor de Novo (Reposição)**, **sem aplicação de depreciação** decorrente de idade, uso, desgaste natural ou obsolescência, respeitados os LMI contratados.

5.4.1 Não será aplicado rateio ou redução proporcional da indenização em razão de eventual diferença entre o valor de reposição do bem e o Limite Máximo de Indenização – LMI contratado, desde que o prejuízo esteja abrangido pela respectiva cobertura.

5.4.2 A inexistência de rateio não implicará, em nenhuma hipótese, obrigação de indenização superior ao LMI contratado para a respectiva cobertura e imóvel, permanecendo aplicáveis as franquias e/ou Participações Obrigatórias do Segurado – POS estabelecidas no Termo de Referência.

5.5 A apólice deverá ser disponibilizada ao CONTRATANTE por meio eletrônico, com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura deste Contrato. Caso a apólice definitiva não esteja emitida na data prevista para início da cobertura, a CONTRATADA deverá apresentar **documento formal equivalente, emitido pela seguradora, que comprove a assunção do risco e assegure a cobertura contratada.**

5.6 Caso ocorra emissão da apólice em meio físico, esta deverá ser entregue diretamente na **Gerência de Suprimentos e Logística – GSL do SENAC/PE**, situada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.7 A cobertura securitária terá início às 24h do dia 01/11/2026 e término às 24h do dia 01/11/2027, desde que formalizado este Contrato e emitida a respectiva apólice ou documento formal equivalente que assegure a cobertura. **Caso a formalização deste Contrato ocorra após 01/11/2026, a data de início da cobertura será ajustada para a data da formalização contratual e da emissão da apólice ou documento formal equivalente, preservando-se o período integral de 12 (doze) meses de cobertura securitária.**

5.8 Após a disponibilização da apólice, o CONTRATANTE terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para verificar sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e este Contrato.

5.9 Constatada divergência, incorreção ou desconformidade na apólice, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias mediante endosso ou outro instrumento cabível, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação.

5.10 O aceite da apólice pelo CONTRATANTE não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das condições contratadas.

5.11 O atraso na disponibilização da apólice definitiva não prejudicará a cobertura securitária, **desde que esta esteja assegurada por documento formal equivalente emitido pela seguradora**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis pelo descumprimento do prazo estabelecido.

5.12 Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por mais de uma cobertura, será observada a disciplina prevista no Termo de Referência, vedada a acumulação indevida de coberturas e respectivos LMI.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SINISTROS, ENDOSSOS, INCLUSÕES E SUBSTITUIÇÕES

6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE central de comunicação para aviso de sinistro durante **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, acessível em todo o território nacional.

6.2 A comunicação do sinistro poderá ocorrer pelos meios disponibilizados pela CONTRATADA, inclusive telefone, e-mail ou serviço eletrônico.

6.3 Registrado o sinistro, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do registro, para realizar a

vistoria no imóvel ou na ocorrência e proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.3.1 Nos casos de urgência ou emergência, quando houver risco de agravamento dos danos, risco à segurança de pessoas ou risco de comprometimento da continuidade das atividades do SENAC/PE, a CONTRATADA deverá providenciar **orientação e atendimento emergencial imediatamente após a comunicação do sinistro**, independentemente do prazo ordinário de vistoria previsto no item 6.3.

6.4 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem pronunciamento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização da correção do dano, observadas as condições previstas no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA suportar os respectivos ônus quando caracterizada sua responsabilidade.

6.5 O prazo máximo para pagamento das indenizações decorrentes de sinistro será de **30 (trinta) dias úteis**, contado da entrega, pelo CONTRATANTE, dos documentos necessários à regulação do sinistro, **observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis**.

6.5.1 Eventual solicitação de documentos complementares deverá ser justificada, limitar-se aos documentos necessários à regulação do sinistro e observar a legislação securitária vigente.

6.5.2 Eventual negativa de cobertura deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada, com indicação dos respectivos fundamentos contratuais e legais.

6.6 As despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados com o objetivo de evitar o sinistro, minorar seus efeitos ou salvaguardar o bem segurado serão tratados na forma e nos limites previstos no Termo de Referência e na cobertura contratada.

6.7 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, devidamente apurados e comprovados, atingirem ou ultrapassarem **75% (setenta e cinco por cento) do Limite Máximo de Indenização – LMI contratado para o respectivo imóvel e cobertura**.

6.7.1 O percentual do prejuízo será apurado mediante a seguinte fórmula:

Percentual do prejuízo = (Valor total dos prejuízos apurados ÷ LMI da respectiva cobertura) × 100.

6.7.2 Para fins de caracterização da indenização integral, a base de cálculo será exclusivamente o LMI da respectiva cobertura contratada para o imóvel afetado, **não sendo utilizado qualquer outro “valor referenciado”**.

6.7.3 A apuração dos prejuízos observará o critério de Valor de Novo (Reposição), sem aplicação de depreciação, permanecendo a indenização limitada ao LMI contratado e sujeita às franquias e/ou POS previstas no Termo de Referência.

6.8 Poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE, durante a vigência da apólice, alterações relativas à inclusão, substituição ou exclusão de imóveis, mediante emissão de endosso.

6.9 As alterações e correções mediante endosso deverão ser providenciadas pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação expressa do CONTRATANTE.

6.10 Na inclusão de imóvel, a CONTRATADA deverá apresentar previamente orçamento do respectivo prêmio, observando a

proporcionalidade das condições econômicas da contratação original.

6.11 Na substituição ou exclusão de imóvel que resulte em redução do prêmio devido, a CONTRATADA deverá restituir ao CONTRATANTE a diferença correspondente, calculada proporcionalmente ao período remanescente da cobertura.

6.12 A restituição de prêmio será realizada mediante depósito na conta indicada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA comprovar o crédito.

6.13 O CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para aferir a adequação do prêmio apresentado para inclusão ou substituição de imóvel, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência e os limites contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total do prêmio anual do seguro**, em **parcela única**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado da apresentação da apólice e do respectivo boleto.

7.2 A apólice deverá conter a descrição completa dos serviços contratados e a discriminação dos prêmios por cobertura, conforme Termo de Referência, devendo estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal exigidas.

7.3 Os pagamentos sofrerão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4 Enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou desconformidade na prestação dos serviços, poderá ser retido o pagamento relacionado à obrigação inadimplida até a respectiva regularização.

7.5 Se a CONTRATADA der causa ao atraso do pagamento por deficiência da documentação ou descumprimento de obrigação que impeça sua liquidação, será contado novo prazo para pagamento após o saneamento da pendência.

7.6 Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito em desconformidade com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Como fiscal e gestor(a) do contrato ficam designados os responsáveis indicados nos respectivos Termos de Responsabilidade pela Fiscalização e pela Gestão do Contrato, cabendo-lhes a verificação da execução deste instrumento e de seus eventuais Termos Aditivos e/ou Apostilamentos, nos limites de suas competências.

8.2. Das competências:

8.2.1. Ao gestor do contrato cumpre conhecer a documentação relativa ao contrato e os artefatos produzidos na fase de

planejamento da contratação; realizar consultas e registros em sistemas; receber solicitação do fiscal do contrato requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos os documentos pertinentes; receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; acompanhar saldo e vigência do contrato; manifestar-se sobre a análise da garantia contratual apresentada pela contratada, bem como sobre a regularidade da execução do contrato para fins de devolução da garantia, quando houver; realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

8.2.2. Aos fiscais do contrato cumpre conhecer a documentação relativa ao contrato e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; identificar itens do contrato ou termo de referência que acompanhará durante a prestação dos serviços; fiscalizar diretamente o cumprimento da execução do contrato, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes do contrato, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada no contrato e seus aditivos; registrar as faltas cometidas pela contratada como uma ocorrência para notificar à contratada, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, através do “Modelo de comunicado/notificação à contratada”, por escrito ou pelo sistema; solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução do contrato e aplicação das sanções à contratada, de acordo com as regras previstas no contrato; acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos do contrato, considerando as justificativas apresentadas pela contratada; acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, utilizando as funcionalidades de ocorrências em sistemas; encaminhar documentação para o gestor do contrato objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere as irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis; realizar pesquisa de mercado para a prorrogação da vigência do contrato. Concluída a pesquisa, o fiscal a encaminhará ao gestor do contrato, para ciência e providências, e realizará a negociação objetivando a redução de preços, quando necessário, de modo a viabilizar economicamente as prorrogações do contrato; enviar ao gestor do contrato os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, juntando-o digitalmente ao processo de contratação em sistemas; solicitar assessoramento técnico necessário; efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato; Prestar apoio, quando solicitado; após o término do contrato, manter o registro de ocorrências relativas ao contrato de acordo com o tempo de guarda do documento estabelecido em normativo.

8.3 Caso haja qualquer alteração quanto ao gestor e/ou quanto aos fiscais do contrato, o novo gestor e/ou o novo fiscal deverá(ão) assinar o Termo de Responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato. O CONTRATANTE comunicará esta alteração através de ofício para a CONTRATADA.

8.4 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse do SENAC-PE, poderão ser realizadas por entidades especializadas, assim também ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Para a aplicação das penalidades, deverão ser observadas as disposições previstas no item 6.9 e respectivos subitens da Instrução Normativa nº 001/07, que trata dos procedimentos de compras e contratações no âmbito do Senac/PE, e nos artigos 40 e 41 da Resolução nº 1270/2024, que regulamenta as licitações e contratos do Senac.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SENAC/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.

b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
c) Pelo retardamento injustificado na entrega dos serviços.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso.
d) Pelo retardamento injustificado na entrega dos serviços, a partir do vigésimo dia de atraso.	Após o vigésimo dia de atraso, essa multa passará a ser de 0,3% (três décimos por cento) , por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
e) Quando a prestação do serviço for realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
f) Pela reincidência, por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na prestação dos serviços, nas condições avençadas.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
g) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
h) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução do Contrato.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.
i) Não manter as condições de habilitação durante a execução do Contrato.	Se após a notificação permanecer a irregularidade por 30 dias, poderá ser rescindido o contrato.

9.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5 Ficará impedida de licitar e contratar com o Sistema SENAC, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, a empresa que:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.6 O cometimento de irregularidades na execução do contrato sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada via correio eletrônico ou Aviso de Recebimento Eletrônico (AR-eletrônico); por ofício encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR); diretamente, por intermédio do representante da CONTRATADA; ou por meio eletrônico, conforme regulado em lei.

9.7 A notificação deverá ser feita no Diário Oficial da União quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar onde a CONTRATADA se encontra.

9.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SENAC/PE, decorrentes das infrações cometidas.

9.10 De comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao SENAC-PE ou desde que o prejuízo esteja integralmente ressarcido, o SENAC-PE poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente formulado pela CONTRATADA, em sede de defesa prévia.

9.10.1 A substituição de que trata o item anterior, poderá se aplicar às empresas licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos previstos na **estrutura orçamentária 70**, destinada às despesas de manutenção e conservação dos prédios educacionais e administrativos do SENAC/PE, observados os códigos orçamentários discriminados no respectivo Anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e deverá abranger integralmente o período de vigência da cobertura securitária estabelecida neste instrumento, inicialmente previsto entre as 24h do dia 01/11/2026 e as 24h do dia 01/11/2027. **Caso a formalização contratual ocorra após 01/11/2026, o período de cobertura será ajustado de forma a preservar sua duração integral de 12 (doze) meses.**

11.2 Permanecerão exigíveis, mesmo após o término da vigência da apólice, as obrigações relacionadas a sinistros ocorridos durante o período de cobertura, até sua regular conclusão, sem prejuízo dos demais efeitos contratuais.

11.3 A contratação poderá ser prorrogada, quando juridicamente cabível e conveniente ao CONTRATANTE, observados o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, a demonstração da vantajosidade e as demais condições aplicáveis à renovação do seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, nos termos do art. 38, da Resolução nº 1270/2024.

12.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido. Eventuais supressões do objeto contratual serão resultantes de acordo celebrados entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1 Os preços poderão ser revistos a cada período de 12 (doze) meses de vigência, limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado do período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

13.2 Para efeito de reajustamento, o índice inicial será o do mês da apresentação da proposta.

13.2.1 O pedido de reajuste deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

13.3 É assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado.

13.3.1 O pedido de reequilíbrio econômico deve demonstrar o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, nos termos do art. 42 da Resolução SENAC nº 1270/2024

13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia/preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá acarretar a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos termos do art. 40 da Resolução SENAC nº 1.270/2024.

14.2 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

a) O retardamento injustificado na prestação dos serviços e a inobservância do prazo de execução determinado pelo

CONTRATANTE.

- b)** A reincidência, por mais de uma vez, no retardamento injustificado na prestação dos serviços previstos.
- c)** A subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da CONTRATADA e da prévia autorização pelo SENAC/PE.
- d)** O não recolhimento de qualquer multa que lhe tenha sido aplicada, dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação.
- e)** A reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".
- f)** Entrar em falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

14.4 Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA terá direito ao recebimento da fatura correspondente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1 A não utilização, pelo contratante, de qualquer direito a ele assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 Qualquer alteração no presente contrato poderá ser realizada através de correspondência entre as partes e após negociação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resultando em termo aditivo, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA CESSÃO DE CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a qualquer pessoa física ou jurídica sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

17.2 No caso de subcontratação autorizada pelo CONTRATANTE, na forma referida no item precedente, obriga-se a CONTRATADA a celebrar a subcontratação, com inteira obediência ao contrato original e sob sua exclusiva responsabilidade, reservando-se o CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, por motivos justos, exigir da CONTRATADA a rescisão do subcontrato, sem que caiba ao subcontratado o direito de reclamar indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

18.1 A comunicação entre as Partes, para envio de Ordens de Serviço, Pedidos de Compra, Notificações e demais comunicações em geral, poderá ocorrer no formato eletrônico ou através de sistemas, por meio dos endereços eletrônicos indicados no preâmbulo do contrato (qualificação das Partes).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018)

19.1 Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente deste.

19.2 As partes obrigam-se a:

19.2.1 Tratar os dados pessoais de forma adequada de forma a atender os requisitos de coleta mínima necessária estritamente para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta para atendimento às solicitações do titular;

19.2.2 Realizar o compartilhamento dos dados para agentes externos apenas e somente nos casos em que o titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas que legitimem o compartilhamento;

19.2.3 Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a confidencialidade e sigilo nos casos necessários, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura após o prazo estabelecido.

19.2.4 Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

19.2.5 Informar de forma célere caso haja algum risco grave relacionado a incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

19.2.6 Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos previstos no artigo 18 da LGPD;

19.2.7 Assegurar que todos os responsáveis que tenham acesso aos dados pessoais no contexto da execução do contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou com respaldo legal para tanto;

19.2.8 Possibilitar que os colaboradores recebam treinamento adequado e/ou participem de eventos de conscientização voltados para a proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as referidas atualizações, garantindo assim a aderência às Boas Práticas e da Governança, em atenção ao disposto nos artigos 50 e 51 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19.3 Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

19.4 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar insumos para fiscalizar a atuação da CONTRATADA perante a Lei nº 13.709/2018. Desde logo fica o CONTRATANTE autorizado a promover essa fiscalização e, caso encontre irregularidades, poderá tomar as medidas cabíveis de notificação e penalização, nos termos contratuais vigentes.

19.5 A subcontratação deverá ocorrer nos termos deste contrato e com atenção aos dados pessoais compartilhados, sendo que a CONTRATADA deve fiscalizar a SUBCONTRATADA no sentido de garantir o cumprimento e a observância da Lei nº 13.709/2018 nos tratamentos de dados pessoais que regem este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO

20.1 As PARTES reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste INSTRUMENTO, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste INSTRUMENTO, na plataforma de Certificação CertSign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br> /ou Adobe SIGN (<https://www.adobe.com/br/sign>).

20.2 Adicionalmente, as PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das PARTES signatárias deste INSTRUMENTO por meio de suas respectivas assinaturas neste INSTRUMENTO por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste INSTRUMENTO na plataforma de CertSign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br>) e/ou Adobe SIGN (<https://www.adobe.com/br/sign>), sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste INSTRUMENTO, bem como a respectiva vinculação das PARTES aos seus termos.

20.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das PARTES não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste INSTRUMENTO.

20.3.1 Caso seja necessária a substituição da página de assinaturas, esta poderá ser assinada manualmente e escaneada em formato eletrônico, e será tão válida e produzirá os mesmos efeitos que a assinatura original de cada parte aposta neste instrumento.

20.4 As partes declaram que os e-mails de seus respectivos representantes legais e, constantes deste instrumento, tanto no que concerne ao envio, quanto no que diz respeito ao recebimento de correspondências eletrônicas, são de responsabilidade de seus titulares, vinculando-os para todos os fins de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

21.1 A CONTRATADA declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética e Conduta de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Conveniados do Senac/PE, disponível no sítio eletrônico do CONTRATANTE: <https://www.pe.senac.br/governanca-e-integridade/>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente

para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, o que concordam as partes.

E, por assim estarem justos e acordados, firmou-se o presente Contrato, assinados pelas partes e pelas testemunhas que a tudo estiveram presentes e conhecem os seus termos.

Assinatura pelo Senac

CONTRATADA

Testemunhas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DA SILVA SOBRINHO**, **Administrativo**, em 01/10/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0640372** e o código CRC **94BECF4F**.